

DECRETO Nº 8.775 DE 36 DE NOVEMBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE  
DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO  
DE CUIABÁ PARA O ANO DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá, usando das atribuições legais, que lhe confere o artigo 41, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 217, de 25 de novembro de 2010, com a Lei Complementar nº 253, de 16 de setembro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Complementar nº 217, de 26 de novembro de 2010, bem como a Lei Complementar nº 253, de 16 de setembro de 2011, fixando regras do Concurso de Decoração Natalina do ano de 2021.


**Art. 2º** A premiação de cada categoria será realizada conforme dispõe o Regulamento previsto no Anexo único que acompanha este Decreto.

**Art. 3º** O Concurso contará com uma Comissão Julgadora coordenada pelo Secretário Adjunto de Cultura, sendo composta pelos seguintes membros:

- I. um representante da Secretaria Municipal de Comunicação;




GABINETE  
DO PREFEITO

  
Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

- II. um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- III. um representante do IPDU;
- IV. um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- V. um representante da Câmara Municipal de Cuiabá;
- VI. um representante da CDL;
- VII. um representante da Fecomércio.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT 16 de novembro de 2021.



**JOSÉ ROBERTO STOPA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

## ANEXO ÚNICO

### Regulamento Geral do Concurso “Decore Nossa Capital 2021”

Concurso realizado de acordo com a Lei Complementar nº 217, de 25 de novembro de 2010 e Lei Complementar nº 253, de 16 de setembro de 2011.

#### 1. Categorias:

1.1. São admitidas as seguintes categorias:

- a. Fachada Comercial de até 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados);
- b. Fachada Comercial de 20m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) até 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados);
- c. Fachada Comercial de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);
- d. Fachada Comercial acima de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados);
- e. Fachada Industrial;
- f. Fachada Residencial;
- g. Fachada de Edifício Multifamiliar.

1.2. Entende-se por:

- a. **Fachada Comercial:** face da edificação do imóvel voltada para via pública, destinado a atividades comerciais e ou empresariais e ou de serviços;
- b. **Fachada Industrial:** face da edificação do imóvel voltada para via pública, em que se converta matéria-prima em produtos manufaturados;
- c. **Fachada Residencial:** face da edificação do imóvel voltada para via pública, destinado exclusivamente à moradia unifamiliar;
- d. **Fachada de Edifício Multifamiliar:** face da edificação do imóvel voltada para via pública, composto por várias unidades habitacionais, edificado em mais de um pavimento.



**2. Cronograma:**

- 2.1. Período de inscrição: de 17/11/2021 a 24/11/2021;
- 2.2. Período para postagem das fotos da decoração: de 25/11/2021 a 03/12/2021
- 2.3. Escolha dos três finalistas de cada categoria feita pela Comissão Julgadora: de 06/12/2021 a 09/12/2021;
- 2.4. Publicação no site dos três finalistas de cada categoria: 10/12/2021;
- 2.5. Votação Popular: 10/12/2021 a 17/12/2021;
- 2.6. Anuncio dos vencedores: 21/12/2021;
- 2.7. Solenidade de premiação: 22/12/2021.

**3. Locais de Inscrição:**

- 3.1. As inscrições serão realizadas no site <https://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

**4. Inscrição:**

- 4.1. Será necessária a apresentação de cópia de documento de identificação pessoal e cópia de certidão negativa de débitos gerais.
- 4.2. A confirmação da inscrição se dará mediante postagem da foto da fachada decorada de acordo com a categoria escolhida observando o cronograma descrito no item 2.2.
- 4.3. Identificação correta da categoria a qual pertence. Em caso de inscrição em categoria errada será eliminado do concurso.
- 4.4. A não comprovação da quitação do IPTU dos anos anteriores e a não apresentação de certidão negativa de débitos gerais, conforme item 4.1, implicará a eliminação do concorrente.

**5. Julgamento:**

- 5.1. Os critérios utilizados para avaliar as categorias correspondentes serão:
  - a. originalidade;
  - b. coerência com o tema do natal;
  - c. impacto visual.
- 5.2. A Comissão Julgadora irá avaliar a decoração através das fotos postadas no site do concurso.
- 5.3. Serão eleitos 03 (três) finalistas em cada categoria pela Comissão Julgadora.





- 5.4. No prazo de 10/12/2021 a 17/12/2021 ocorrerá julgamento popular através do site <https://www.cuiaba.mt.gov.br/> para a escolha da melhor decoração em cada categoria.
- 5.5. Será admitido apenas um vencedor por categoria.
- 5.6. Em caso de empate após votação popular pelo portal, o critério para desempate será: escolha pela Comissão Julgadora.
- 6. Da Premiação:**
- 6.1. O vencedor de cada categoria receberá como prêmio a isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao ano de 2022.
- 6.2. Nos imóveis com área total (computável e não computável) superior a 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), terão isenção apenas de 50% (cinquenta por cento) no valor do IPTU 2022.
- 6.3. De Edifício Multifamiliar, será levado em consideração a metragem correspondente às unidades habitacionais, somada às áreas de uso comum, conforme habite-se da edificação emitido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá.
- 6.4. Somente receberá prêmio o vencedor que NÃO tenha débitos inscritos na Dívida Ativa do Município e NÃO esteja em atraso com o pagamento de parcelas relativa aos tributos municipais.
- 6.5. No caso da concessão do prêmio a Edifício Multifamiliar, cada titular da unidade, para percepção do benefício individual, deverá cumprir o que dispõe a cláusula 6.2, não ficando prejudicada a premiação daquele que estiver adimplente com o município.
- 6.6. A Comissão Julgadora responsabilizar-se-á pela devida comunicação do resultado do Concurso aos contemplados, bem como pela convocação para a solenidade de entrega de Certificados de Premiação.
- 6.7. Os contemplados terão no máximo até o dia **31 de janeiro de 2022** para a retirada de seu Certificado de Premiação, sob pena de perder o prêmio, salvo relevante justificativa.
- 6.8. Para o recebimento da premiação é obrigatória ao contemplado a apresentação dos seguintes documentos:
- comprovante de inscrição;
  - comprovante de quitação do IPTU referente ao ano de 2020;



- c. comprovante de quitação ou demonstração de que está em dia com as parcelas dos demais tributos municipais;
- d. certificado de Premiação.

Em casos omissos neste regulamento a Comissão Julgadora resolverá, sendo esta soberana e com total autonomia para suas decisões.

4

